NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
12 de julho de 2017

LEI Nº 1.992, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Cria cargo de Provimento Efetivo e Gratificações de Funções Especiais no quadro de cargos e funções do município e extingue cargos de provimento em comissão e gratificação de função especiais da Lei Municipal nº 1.874/2015 e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado seguinte cargo de provimento efetivo, que será acrescida ao Art. 3º da Lei Municipal nº 1.874/2015, que institui o quadro de cargos do município de Coronel Barros/RS:

Nº de cargos	Denominação	Horas semanais	Padrão
01	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	40 hs	10 A

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado neste artigo, carga horária e demais condições de investidura farão parte integrante do anexo I desta Lei.

Art.2º Ficam criadas as seguintes gratificações para exercício de atividades de natureza especial, que serão acrescidas ao art. 21 da lei Municipal nº 1.874/2015:

Quantidade	Denominação	Carga horária semanal	Pisos Municipais
03	Comissão Permanente de inventário e avaliação de bens patrimoniais móveis e imóveis do município	40 hs	1,00
01	Encarregado pela Iluminação Pública	40 hs	1,00
01	Encarregado pelas praças públicas	40 hs	0,70
01	Encarregado dos serviços de máquinas da Agricultura	40 hs	0,80

Art.3º Fica extinto o cargo de provimento comissionado e função gratificada, instituído pela Lei Municipal nº 1.874, de 15 de setembro de 2015, abaixo descrito:

Quantidade	Denominação	Código
01	Supervisor de Meio Ambiente	CC 3 e FG 3

Art. 4º Fica extinta a seguinte gratificação especial, instituída pela Lei Municipal nº 1.874, de 15 de setembro de 2015:

Quantidade	Denominação	Carga horária semanal	Pisos Municipais
01	Encarregado da Vigilância em Saúde	20 hs	0,80

Art.5° Os cargos e gratificações especiais instituídos por esta lei ficam sujeitos as demais regulamentações previstas na Lei Municipal n° 1.874, de 15 de setembro de 2015.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 12 de julho de 2017.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

CARGO: Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
PADRÃO:10.A (dez)

ATRIBUIÇÕES:
Síntese das Atribuições: exercer sob orientação, a fiscalização geral com respeito à aplicação ambiental e sanitária.

Exemplos de Atribuições:
Área Ambiental: atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimento e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins.

Área Sanitária: inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela;

lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão e coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente penalidades que lhe forem delegadas; exercer poder de polícia do município na área da saúde pública; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar programas de controle de vetores e outros animais de interesse de saúde pública, executar outras tarefas afins.

Condições de trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais;
b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividade externa, em horário noturno e finais de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa e sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.
Requisitos para investidura:
a) Idade: Mínima18 anos
b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.
c) Carteira de Habilitação: Categoria "B"
Recrutamento: Edital para concurso público